



Como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, na Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr. **DANILO BARGIERI**, portador da Cédula de Identidade RG: 33.479.223-X SSP/SP e do CPF: 331.852.228-73, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **Sra. ZILDA MARTINS CASTRO** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.567.022-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 122.081.588-66, residente e domiciliada na Av. Roberto Silveira nº15, Bairro de Fátima, Paraty – RJ, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **27 de agosto de 2013**, que tem por objeto a “**Locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua Italgino Manoel de Oliveira nº 22, Estufa II, Ubatuba – SP, para instalação do Programa Saúde da Família no referido bairro**”, para:

1. Concessão de reajuste com base no índice IGP-M (FGV), com índice de 9,850340 passando o valor mensal de R\$ 1.677,41 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 1.842,64 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **27 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023**, com valor mensal na ordem de **R\$ 1.842,64 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o **valor global em R\$ 22.111,68 (vinte e dois mil e cento e onze reais e sessenta e oito centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a locadora ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
SAÚDE	659-11.01.10.301.0017.2.010.339036.01.3010000	R\$ 7.616,25	R\$ 14.495,43
VALOR GLOBAL:		R\$ 22.111,68	



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 11 de agosto de 2022.

Tatiana Mansur dos Santos
Secretária Adjunta
de Saúde

DANILO BARGIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zilda Martins de Castro
ZILDA MARTINS CASTRO
LOCADORA

Testemunhas:

Carlos Alexandre Barros Carneiro
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Luiz Alberto Macedo Fagundes
LUÍZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

